Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 11/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 11/2009

RECEBIDA: 15 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 11/2009

SÚMULA: Altera Anexos I e IV da Lei nº 1369, de 28 de julho de 1995.
(Inclui nas classes salariais I e III, da Lei nº 1369, de 28 de julho de 1995, os cargos de Gerente de Informática, com o piso salarial de R$ 1.409,27 e Assistente de Informática, como piso salarial de R$ 824,59)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no período de recesso – 15 de janeiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 16 de janeiro de 2009

RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2009, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de janeiro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de janeiro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de janeiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 5/2009

Lei nº 3084, de 23 de janeiro de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4493, do dia 24 de janeiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 24 DE JANEIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4493 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.084 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Altera Anexos I e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As classes salariais I e III do Anexo I, Grupo Ocupacional Técnico, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido dos cargos de Gerente de Informática e Assistente de Informática.

		PISO	A	B	C	D	E	F	G
CLASSE I	Assistente de Informática	824,59	857,57	890,56	923,54	956,52	989,51	1.022,49	1.055,46
		H	I	J	K	L	M	N	O
		1.088,46	1.121,44	1.154,43	1.187,41	1.220,39	1.253,38	1.286,36	1.319,34

		PISO	A	B	C	D	E	F	G
CLASSE III	Gerente de Informática	1.409,27	1.466,84	1.622,01	1.578,36	1.634,75	1.691,12	1.747,49	1.803,87
		H	I	J	K	L	M	N	O
		1.860,24	1.916,61	1.972,98	2.029,35	2.085,72	2.142,09	2.198,46	2.254,83

Art. 2º O anexo IV (Carreiras Isoladas), da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

CARREIRAS ISOLADAS

Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações
Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira
Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
Operador de Caldeira
Assistente de Informática
Gerente de Informática

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 11/2009

Altera Anexos I e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

Art. 1º As classes salariais I e III do Anexo I, Grupo Ocupacional Técnico, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido dos cargos de Gerente de Informática e Assistente de Informática.

CLASSE I	**Assistente de Informática**	**PISO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
		824,59	857,57	890,56	923,54	956,52	989,51	1.022,49	1.055,48
		H	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
		1.088,46	1.121,44	1.154,43	1.187,41	1.220,39	1.253,38	1.286,36	1.319,34

CLASSE III	**Gerente de Informática**	**PISO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
		1.409,27	1.465,64	1.522,01	1.578,38	1.634,75	1.691,12	1.747,49	1.803,87
		H	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
		1.860,24	1.916,61	1.972,98	2.029,35	2.085,72	2.142,09	2.198,46	2.254,83

Art. 2º O anexo IV (Carreiras isoladas), da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

CARREIRAS ISOLADAS

Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações
Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
Operador de Caldeira
Assistente de Informática
Gerente de Informática

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI 11/2009

O Executivo Municipal através do presente Projeto propõe alteração dos Anexo I e IV da Lei nº 1369 de 28 de julho de 1995, acrescendo os Cargos de Gerente de Informática e Assistente de Informática, criando duas (2) vagas no quadro próprio do funcionalismo público do Município.

Os avanços do conhecimento nas ciências e na técnologia no mundo moderno passaram a exigir o desenvolvimento na admistração pública de novos sistemas de trabalho visando a agilidade, registro e controle operacional das mais diversas funções no dia-a-dia. A interligação dos órgãos do governo e a disponibilidade dos profissionais na área de informática trarão economia de tempo e recursos.

Por outro lado, a inclusão da informática e da internet nas escolas da rede pública municipal, também foi de suma importância para a melhoria da qualidade de ensino.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 21 de janeiro de 2009.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Claudemir Zanco – PPS

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2009

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar os Anexos I e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, para neles incluir os cargos de Gerente de Informática e Assistente de Informática.

As alterações dos Anexos I e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, decorrem da criação dos cargos de Gerente de Informática e Assistente de Informática, objeto do Projeto de Lei nº 12/2009 em trâmite nesta Casa Legislativa.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Diante do exposto, opino em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de janeiro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jan-2009-10:46-002778-1/2

MENSAGEM Nº 11/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa criar cargos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Estamos propondo a criação de cargos na área de odontologia visando atender a grande demanda de pacientes que necessitam do atendimento dos referidos profissionais.

Da mesma forma propomos a criação de cargos na área de informática, considerando a modernização pela qual passa a administração publica, o que acarreta a necessidade de dispormos de profissionais para atender os serviços e manutenção necessários.

Importante destacar que recentemente houve a interligação dos postos de saúde além da inclusão digital nas escolas da rede publica municipal, assim como houve a implantação de novos sistemas na estrutura da administração municipal em diversos setores.

A administração municipal propõe a criação dos citados cargos por entender que a contratação de profissionais via concurso publico é a forma mais adequada visando a manutenção do serviço publico.

Considerando a necessidade da contratação dos profissionais e a conseqüente realização de concurso publico, rogamos para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 14 de janeiro de 2009.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI 11/2009

Altera Anexos I e IV da Lei nº. 1369, de 28 de Julho de 1995.

Art. 1º As classes salariais I e III do Anexo I, Grupo Ocupacional Técnico, da Lei nº. 1369, de 28 de Julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido dos cargos de Gerente de Informática e Assistente de Informática.

CLASSE I	Desenhista Topógrafo Técnico Agrícola Técnico de Enfermagem do Trabalho Técnico em Segurança do Trabalho Assistente de Informática	

PISO	A	B	C	D	E	F	G
824,59	857,57	890,56	923,54	956,52	989,51	1022,49	1055,48

H	I	J	K	L	M	N	O
1088,46	1121,44	1154,43	1187,41	1220,39	1253,38	1286,36	1319,34

CLASSE III	Tesoureiro Eletrotécnico Gerente de Informática	

PISO	A	B	C	D	E	F	G
1409,27	1465,64	1522,01	1578,38	1634,75	1691,12	1747,49	1803,87

H	I	J	K	L	M	N	O
1860,24	1916,61	1972,98	2029,35	2085,72	2142,09	2198,46	2254,83

Art. 2º O anexo IV (Carreiras isoladas), da Lei nº 1369 de 28 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

CARREIRAS ISOLADAS

Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira
Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
Operador de Caldeira
Assistente de Informática
Gerente de Informática

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA